



EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Núcleo de Tecnologia e Integração Sistemas

Rua Líbero Badaró, 425, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905

Telefone:

PROCESSO 7010.2023/0009197-7

Proposta Comercial PRODAM/PRE/GEN-3/NTIS Nº 436

São Paulo, 27 de setembro de 2023.

# **APOIO À IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE À UNIDADE DESCOMPLICA ITAIM PAULISTA**

Secretaria Municipal de  
Inovação e Tecnologia - SMIT

PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL

**PC-SMIT-230926-134**

Versão 1.0

## **ÍNDICE**

|                                                                      |          |
|----------------------------------------------------------------------|----------|
| <b>1. INTRODUÇÃO.....</b>                                            | <b>3</b> |
| <b>2. OBJETO DA PROPOSTA.....</b>                                    | <b>3</b> |
| <b>3. ESCOPO DA PROPOSTA.....</b>                                    | <b>3</b> |
| <b>4. DESCRITIVO DOS SERVIÇOS PRODAM.....</b>                        | <b>4</b> |
| 4.1 SISTEMAS DE INFORMAÇÃO.....                                      | 4        |
| 4.2 REDES E CONECTIVIDADE.....                                       | 4        |
| 4.2.1 Consultoria Técnica de Infraestrutura.....                     | 4        |
| <b>5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.....</b>                                | <b>4</b> |
| <b>6. PREÇO DOS SERVIÇOS – ESTIMADO.....</b>                         | <b>5</b> |
| 6.1 SISTEMAS DE INFORMAÇÃO.....                                      | 5        |
| 6.2 REDES E CONECTIVIDADES.....                                      | 5        |
| 6.3 TRIBUTOS.....                                                    | 5        |
| <b>7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (ESTIMATIVA).....</b>             | <b>6</b> |
| <b>* APÓS CONCLUSÃO E EMISSÃO DO TERMO DE ACEITE DO PROJETO.....</b> | <b>6</b> |

8. PAGAMENTO..... 6

8.1 FORMA DE MEDIÇÃO..... 6

8.2 FATURAMENTO..... 6

8.3 PAGAMENTO..... 7

9. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO..... 7

10. PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS..... 9

11. VALIDADE DA PROPOSTA..... 9

1. INTRODUÇÃO

O objetivo deste documento é constituir uma proposta técnica comercial formalizando o entendimento dos papéis e responsabilidades entre a **Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SMIT** e a Empresa Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo (PRODAM) para a Prestação de Serviços de **"Apoio à Implantação de Infraestrutura de Rede Projeto Descomplica Unidade de Itaim Paulista"**.

2. OBJETO DA PROPOSTA

Consultoria técnica e execução de serviços de Apoio à Implantação de infraestrutura de Rede o projeto **Descomplica SP** Unidade de Itaim Paulista, atendendo a **Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT**.

3. ESCOPO DA PROPOSTA

Estão previstos nesta proposta a Execução de serviços de infraestrutura Lógica e Elétrica com instalações, configurações e testes de Sistemas para o Projeto Descomplica Unidade de Itaim Paulista, localizada na **Avenida Marechal Tito nº 3012**, para a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SMIT.

No escopo desta proposta estão previstos os seguintes serviços:

| ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS                                                                                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DO PROJETO</b>                                                                  |
| ✓ Serviços de acompanhamento e gerenciamento do projeto de implantação de infraestrutura de TIC à unidade.        |
| <b>SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO À:</b>                                                                               |
| ✓ Implantação de rede de infraestrutura lógica e elétrica da unidade por empresa terceirizada;                    |
| ✓ Ativação de nobreak: acompanhamento das equipes prestadoras de serviço contratada para a instalação do nobreak; |
| ✓ Ativação dos pontos conforme vlan do serviço de impressoras, painéis e totens;                                  |
| ✓ Acompanhamento da operadora e apoio ao suporte técnico na instalação/validação de link MPLS.                    |
| <b>SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO FÍSICA, CONFIGURAÇÃO E GERENCIAMENTO REMOTO DE:</b>                                     |
| ✓ Configuração, instalação, identificação e testes pós implantação de switches;                                   |
| ✓ Configuração, instalação, identificação e testes pós implantação de firewalls;                                  |
| ✓ Instalação, apoio técnico e testes pós implantação de antenas WiFi;                                             |
| ✓ Configuração, instalação e testes pós implantação de Telefones IP                                               |
| <b>INSTALAÇÕES E CONFIGURAÇÕES</b>                                                                                |
| ✓ Serviços de instalação física, configuração e gerenciamento remoto do servidor de serviços;                     |
| Serviços de instalação e configuração dos computadores.                                                           |

---

## **4. DESCRITIVO DOS SERVIÇOS PRODAM**

### **4.1. SISTEMAS DE INFORMAÇÃO**

- Serviços de acompanhamento e gerenciamento do projeto de implantação de infraestrutura de TIC à unidade.

| CÓDIGO                          | DESCRIÇÃO                                       | UNIDADE      | QTDE |
|---------------------------------|-------------------------------------------------|--------------|------|
| <b>B- REDES E CONECTIVIDADE</b> |                                                 |              |      |
| 10.050.00001.00                 | ESPECIALISTA /ANALISTA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO | HORA / HOMEM | 200  |

### **4.2. REDES E CONECTIVIDADE**

#### **4.2.1. Consultoria Técnica de Infraestrutura**

- Disponibilidade de Consultoria, Desenvolvimento e Suporte com especialidade na Estrutura de padronização e normas da Rede Lógica da Prefeitura de São Paulo;
- Reuniões para levantamento de premissas e escopo de projetos;
- Gerenciamento de empresas terceiras na implantação de infraestrutura de rede;
- Acompanhamento de Obras;
- Análise de documentações, aferições e aceites de projetos de rede;
- Suporte a Rede interna do cliente:
  - ✓ Infraestrutura da rede cabeada;
  - ✓ Topologia lógica da rede;
  - ✓ Configuração de ativos de rede.

| CÓDIGO                          | DESCRIÇÃO                                    | UNIDADE      | QTDE |
|---------------------------------|----------------------------------------------|--------------|------|
| <b>B- REDES E CONECTIVIDADE</b> |                                              |              |      |
| 11.051.00012.00                 | CONSULTORIA TÉCNICA - INFRAESTRUTURA DE REDE | HORA / HOMEM | 834  |

---

## **5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

O período estimado para a prestação do serviço é de **06 (seis)** meses, a partir da emissão de Ordem de Serviços pelo cliente.

---

## **6. PREÇO DOS SERVIÇOS – ESTIMADO**

O valor total estimado dos serviços, objeto desta proposta é de **R\$ 169.348,90 (Cento e sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e oito reais e noventa centavos)**, distribuídos conforme a seguir:

### **6.1. SISTEMAS DE INFORMAÇÃO**

| CÓDIGO                            | DESCRIÇÃO                                       | UNIDADE      | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | QTDE | PERÍODO (MÊS) | VALOR (R\$)      |
|-----------------------------------|-------------------------------------------------|--------------|----------------------|------|---------------|------------------|
| <b>A – SISTEMAS DE INFORMAÇÃO</b> |                                                 |              |                      |      |               | <b>43.540,00</b> |
| 10.050.00001.00                   | ESPECIALISTA /ANALISTA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO | HORA / HOMEM | 217,70               | 200  | 6             | 43.540,00        |

### **6.2. REDES E CONECTIVIDADES**

| CÓDIGO                           | DESCRIÇÃO                                    | UNIDADE      | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | QTDE | PERÍODO (MÊS) | VALOR (R\$)       |
|----------------------------------|----------------------------------------------|--------------|----------------------|------|---------------|-------------------|
| <b>B – REDES E CONETIVIDADES</b> |                                              |              |                      |      |               | <b>125.808,90</b> |
| 11.051.00012.00                  | CONSULTORIA TÉCNICA - INFRAESTRUTURA DE REDE | HORA / HOMEM | 150,85               | 834  | 6             | 125.808,90        |

### 6.3. TRIBUTOS

Os valores foram calculados considerando os tributos incidentes pela legislação vigente até a data da emissão deste instrumento. Eventuais alterações nestas condições ensejarão a necessidade de repactuação, visando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da avença.

## 7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (ESTIMATIVA)

O cronograma previsto de desembolsos terá como base a forma de medição de cada anexo.

| PERÍODO      | A – SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (R\$) | B – SERVIÇOS DE REDES E CONECTIVIDADES (R\$) | VALOR MENSAL (R\$) |
|--------------|----------------------------------|----------------------------------------------|--------------------|
| Mês 01       | 7.256,67                         | 20.968,15                                    | 28.224,82          |
| Mês 02       | 7.256,67                         | 20.968,15                                    | 28.224,82          |
| Mês 03       | 7.256,67                         | 20.968,15                                    | 28.224,82          |
| Mês 04       | 7.256,67                         | 20.968,15                                    | 28.224,82          |
| Mês 05       | 7.256,67                         | 20.968,15                                    | 28.224,82          |
| Mês 06 (*)   | 7.256,65                         | 20.968,15                                    | 28.224,80          |
| <b>TOTAL</b> | <b>43.540,00</b>                 | <b>125.808,90</b>                            | <b>169.348,90</b>  |

\* Após conclusão e emissão do Termo de Aceite do projeto

## 8. PAGAMENTO

### 8.1. FORMA DE MEDIÇÃO

| SEQ | ANEXOS                     | FORMA DE MEDIÇÃO |
|-----|----------------------------|------------------|
| 1   | A – SISTEMAS DE INFORMAÇÃO | PACOTE           |
| 2   | B – REDES E CONECTIVIDADES | PACOTE           |

### 8.2. FATURAMENTO

O faturamento será de acordo com os valores constantes no cronograma físico financeiro, após o aceite de cada uma das atividades.

Na forma de medição do tipo “PACOTE”, o valor a ser faturado será o contratado.

No caso de haver antecipação na entrega de produtos, haverá a antecipação do faturamento correspondente, mediante o aceite dos serviços.

### **8.3. PAGAMENTO**

O pagamento deverá ser realizado na forma estabelecida no contrato ao qual se vincula a presente proposta.

---

## **9. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

### **9.1 DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Os preços constantes no item 6 da presente Proposta Comercial deverão ser reajustados automaticamente, ao decurso do prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da apresentação desta Proposta Comercial, conforme estabelece o § 1º do artigo 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, com a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor (IPC), apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), nos termos da Portaria SF nº 389, de 18 de dezembro de 2017. O referido reajuste, se o caso, deverá ser formalizado através de apostilamento.

### **9.2 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

O contrato decorrente da presente Proposta Comercial disporá de cláusula específica sobre o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal nº 13.709/2018, figurando a PRODAM-SP como Operadora de Dados Pessoais, nos seguintes termos:

#### **“CLÁUSULA \_\_\_\_ - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No Manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:
  - a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE;
  - b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
  - c) Acessar os dados dentro do escopo contratual e na medida abrangida pelas permissões de acesso (autorização), não podendo a CONTRATADA disponibilizar tais dados para leitura, cópia, modificações ou remoção sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE;
  - d) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais, não podendo a CONTRATADA utilizá-los para outros fins, com exceção daqueles adstritos à execução do objeto do presente contrato;
  - e) Realizar treinamentos no sentido de orientar a equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de Dados.
2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.
3. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
4. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:
  - a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais pela CONTRATADA, seus empregados ou terceiros autorizados;
  - b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.
5. A CONTRATADA será responsável, desde que comprovada a sua culpa, pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais decorrentes do presente contrato.

6. No que tange à CONTRATANTE, a proteção de dados atenderá às disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 e Decreto Municipal nº 59.767/2020, mormente àquelas relativas às obrigações do controlador.”

### **3. Da Propriedade dos Sistemas e/ou Programas**

Todos os sistemas e/ou programas de processamento de dados implantados ou desenvolvidos pela PRODAM para a SMIT, em decorrência dos serviços objeto desta proposta, serão de propriedade da PRODAM, ficando, no entanto, assegurado à SMIT e à PRODAM o direito de uso desses sistemas enquanto existirem serviços que viabilizem a sua utilização.

### **4. Da Atualização dos Sistemas**

Eventuais evoluções / atualizações dos sistemas e/ou programas não estão inclusas nos preços previstos nesta Proposta Técnica, cujas atualizações deverão acompanhar as mudanças de versões por parte dos fornecedores, objetivando evitar defasagem nos sistemas e mitigar riscos com a qualidade e segurança dos produtos.

---

## **10. PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**

O início das atividades será em até 20 (vinte) dias após o envio de Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE

---

## **11. VALIDADE DA PROPOSTA**

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

**JOHANN NOGUEIRA DANTAS**

Presidência - PRE

**JULIO CESAR GONÇALVES PEREIRA**

Gerência Executiva de Negócios 3 – GEN-3



**Julio Cesar Goncalves Pereira**

**Gerente**

Em 27/09/2023, às 11:37.



**Johann Nogueira Dantas**

**Diretor-Presidente**

Em 28/09/2023, às 10:43.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **090751549** e o código CRC **F0664627**.

---